

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.118, DE 17 DE MAIO DE 2022**

### **RESTRINGE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, O USO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (PIS/PASEP E COFINS) A PRODUTORES E REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS**

Publicada na edição do Diário Oficial da União em 18/05/2022, a Medida Provisória nº 1118/22 restringe, até 31 de dezembro de 2022, o uso de créditos tributários decorrentes de contribuições sociais (PIS/Pasep e Cofins) a produtores e revendedores de combustíveis.

A MP altera a Lei Complementar 192/22, que definiu até o final do ano a alíquota zero de PIS/Pasep e Cofins sobre combustíveis. A norma prevê ainda a incidência por uma única vez do ICMS, principal tributo estadual, sobre combustíveis, inclusive importados, com base em alíquota fixa por volume comercializado.

Durante a análise do Congresso, a renúncia fiscal no caso da União foi estimada em R\$ 16,59 bilhões. Porém, como a lei acabou estendendo o uso de créditos de contribuições sociais a empresas que comprem combustíveis para próprio uso, o governo calculou que a renúncia fiscal poderia ser maior, devido a abatimentos em outros tributos. A MP, pelos efeitos jurídicos imediatos, tenta evitar isso.

A medida provisória será analisada agora pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

➤ **Confira:**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2022 | Edição: 93 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.118, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera a [Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022](#), que define os combustíveis sobre os quais incidirá uma única vez o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que as operações se iniciem no exterior.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A [Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins de que tratam os [incisos II e III do caput do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998](#), o [art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002](#), os [incisos II a IV do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), e os [art. 3º e art. 4º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), ficam reduzidas a zero até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º As alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços - Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins-Importação incidentes na importação de óleo **diesel** e suas correntes, **debiodiesele** de gás liquefeito de petróleo, derivado de petróleo e de gás natural, e de querosene de aviação de que tratam o [§ 8º do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004](#), e o [art. 7º da Lei nº 11.116, de 2005](#), ficam reduzidas a zero no prazo estabelecido no **caput**.

§ 2º Aplica-se às pessoas jurídicas produtoras ou revendedoras dos produtos de que trata o **caput** o disposto no [art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004](#)." (NR)

Art. 2º Fica revogado o [parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 192, de 2022](#).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 17 de maio de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**JAIR  
BOLSONARO**  
*Paulo Guedes*

**MESSIAS**

---

Brasília, 08/01/2022

---

**REFERÊNCIAS:**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.118-de-17-de-maio-de-2022-401063743>
- AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS – Disponível em:  
[https://www.camara.leg.br/noticias/876698-medida-provisoria-ajusta-uso-de-creditos-tributarios-por-produtores-e-vendedores-de-combustiveis/#:~:text=A%20Medida%20Provis%C3%B3ria%201118%2F22,quarta%2Dfeira%20\(18\).](https://www.camara.leg.br/noticias/876698-medida-provisoria-ajusta-uso-de-creditos-tributarios-por-produtores-e-vendedores-de-combustiveis/#:~:text=A%20Medida%20Provis%C3%B3ria%201118%2F22,quarta%2Dfeira%20(18).)